



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.974

De 16 de maio de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como os valores da Gratificação de Transporte e da Gratificação de Alimentação, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, Excelentíssima **DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto no "caput" deste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir da vigência da presente lei, fica reajustado para R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º. Para cobertura das despesas com os reajustes previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.397.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), visando reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0002.2.007 – Ficha 029 – R\$	33.000,00
02.04.04.124.0002.2.008 – Ficha 039 – R\$	13.000,00
03.01.04.122.0003.2.009 – Ficha 046 – R\$	826.000,00
03.01.04.122.0003.2.009 – Ficha 048 – R\$	130.000,00
03.01.04.122.0003.2.012 – Ficha 063 – R\$	180.000,00
03.01.04.122.0003.2.012 – Ficha 069 – R\$	150.000,00
03.01.04.122.0003.2.012 – Ficha 070 – R\$	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.015 – Ficha 087 – R\$	6.000,00
04.01.08.244.0004.2.018 – Ficha 099 – R\$	866.000,00
04.02.08.244.0004.2.019 – Ficha 116 – R\$	72.000,00
04.02.08.243.0004.2.020 – Ficha 110 – R\$	73.000,00
06.05.12.361.0010.2.040 – Ficha 212 – R\$	136.000,00
06.05.12.365.0010.2.042 – Ficha 221 – R\$	650.000,00
08.02.04.123.0015.2.053 – Ficha 275 – R\$	50.000,00
08.02.04.123.0015.2.054 – Ficha 282 – R\$	635.000,00
09.01.15.451.0025.2.055 – Ficha 289 – R\$	10.000,00
09.01.15.452.0026.2.057 – Ficha 316 – R\$	23.000,00
09.02.17.512.0017.2.061 – Ficha 327 – R\$	68.000,00
09.03.15.122.0018.2.063 – Ficha 342 – R\$	151.000,00

PUBLICADO NO JORNAL

Ed. 1683 0

17/05/14 Pg. 45

Procuradoria Jurídica - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.01.18.541.0019.2.064	- Ficha 351	- R\$ 70.000,00
11.01.10.302.0021.2.069	- Ficha 384	- R\$ 247.000,00
11.02.10.304.0022.2.071	- Ficha 395	- R\$ 458.000,00
12.01.13.392.0023.2.073	- Ficha 404	- R\$ 433.000,00
10.01.18.541.0019.2.064	- Ficha 354	- R\$ 35.000,00
03.01.04.122.0003.2.012	- Ficha 071	- R\$ 10.000,00
04.01.08.244.0004.2.018	- Ficha 102	- R\$ 95.000,00
05.01.22.661.0007.2.028	- Ficha 144	- R\$ 58.000,00
06.05.12.361.0010.2.040	- Ficha 214	- R\$ 132.000,00
06.05.12.365.0010.2.042	- Ficha 223	- R\$ 53.000,00
08.02.04.123.0015.2.054	- Ficha 284	- R\$ 18.000,00
11.01.10.302.0021.2.069	- Ficha 385	- R\$ 31.000,00
11.02.10.304.0022.2.071	- Ficha 397	- R\$ 18.000,00
03.01.04.122.0003.2.009	- Ficha 047	- R\$ 74.000,00
04.01.08.244.0004.2.018	- Ficha 100	- R\$ 41.000,00
05.01.23.695.0007.2.030	- Ficha 156	- R\$ 2.000,00
06.05.12.365.0010.2.041	- Ficha 217	- R\$ 1.000,00
07.01.27.812.0014.2.048	- Ficha 246	- R\$ 41.000,00
08.02.04.123.0015.2.053	- Ficha 276	- R\$ 3.000,00
09.01.15.451.0025.2.055	- Ficha 290	- R\$ 27.000,00
09.03.15.122.0018.2.063	- Ficha 343	- R\$ 36.000,00
10.01.18.541.0019.2.064	- Ficha 352	- R\$ 12.000,00
12.01.13.392.0023.2.073	- Ficha 405	- R\$ 25.000,00
11.01.10.301.0020.2.065	- Ficha 361	- R\$ 335.000,00
12.01.13.392.0023.2.073	- Ficha 406	- R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 6.397.000,00

Art. 4º. O valor do crédito adicional suplementar previsto no artigo 3º desta lei será coberto por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.04.122.0002.2.003	- Ficha 001	- R\$ 23.000,00
02.01.08.244.0002.2.004	- Ficha 007	- R\$ 430.000,00
02.01.06.181.0002.2.005	- Ficha 015	- R\$ 185.000,00
02.02.04.122.0002.2.006	- Ficha 022	- R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0003.2.010	- Ficha 056	- R\$ 23.000,00
03.01.04.122.0003.2.013	- Ficha 075	- R\$ 23.000,00
03.01.04.122.0003.2.014	- Ficha 081	- R\$ 50.000,00
03.01.06.182.0003.2.017	- Ficha 092	- R\$ 340.000,00
05.01.23.695.0007.2.030	- Ficha 155	- R\$ 20.000,00
06.01.12.122.0008.2.031	- Ficha 163	- R\$ 8.000,00
06.05.12.361.0010.2.039	- Ficha 205	- R\$ 160.000,00
06.05.12.365.0010.2.041	- Ficha 216	- R\$ 260.000,00
06.06.12.363.0011.2.045	- Ficha 228	- R\$ 8.000,00
06.08.12.306.0013.2.047	- Ficha 237	- R\$ 140.000,00
07.01.27.812.0014.2.048	- Ficha 245	- R\$ 60.000,00
08.01.04.123.0015.2.049	- Ficha 254	- R\$ 50.000,00
08.01.04.121.0015.2.050	- Ficha 260	- R\$ 200.000,00
09.01.15.452.0026.2.057	- Ficha 303	- R\$ 507.000,00
09.01.15.452.0026.2.059	- Ficha 310	- R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.02.17.512.0017.2.062	– Ficha 333	– R\$ 630.000,00
11.01.10.301.0020.2.065	– Ficha 359	– R\$ 400.000,00
11.01.10.301.0020.2.066	– Ficha 369	– R\$ 80.000,00
12.01.13.392.0023.2.074	– Ficha 413	– R\$ 65.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	– Ficha 002	– R\$ 80.000,00
02.01.08.244.0002.2.004	– Ficha 008	– R\$ 25.000,00
05.01.22.661.0007.2.028	– Ficha 142	– R\$ 30.000,00
06.01.12.122.0008.2.031	– Ficha 164	– R\$ 40.000,00
06.02.12.361.0008.2.032	– Ficha 172	– R\$ 50.000,00
06.03.12.365.0009.2.035	– Ficha 189	– R\$ 48.000,00
06.05.12.361.0010.2.039	– Ficha 206	– R\$ 9.000,00
06.05.12.361.0010.2.040	– Ficha 213	– R\$ 60.000,00
06.05.12.365.0010.2.042	– Ficha 222	– R\$ 90.000,00
08.01.04.121.0015.2.050	– Ficha 261	– R\$ 35.000,00
11.01.10.301.0020.2.065	– Ficha 360	– R\$ 62.000,00
02.01.08.244.0002.2.004	– Ficha 010	– R\$ 50.000,00
02.01.06.181.0002.2.005	– Ficha 017	– R\$ 7.000,00
02.02.04.122.0002.2.006	– Ficha 024	– R\$ 20.000,00
02.03.04.122.0002.2.007	– Ficha 032	– R\$ 40.000,00
02.04.04.124.0002.2.008	– Ficha 041	– R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0003.2.009	– Ficha 049	– R\$ 7.000,00
03.01.04.122.0003.2.010	– Ficha 059	– R\$ 23.000,00
03.01.04.122.0003.2.011	– Ficha 065	– R\$ 4.000,00
03.01.04.122.0003.2.013	– Ficha 077	– R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2.014	– Ficha 083	– R\$ 15.000,00
03.01.06.182.0003.2.017	– Ficha 094	– R\$ 180.000,00
04.01.08.244.0004.2.019	– Ficha 117	– R\$ 25.000,00
05.01.20.606.0007.2.029	– Ficha 151	– R\$ 5.000,00
05.01.23.695.0007.2.030	– Ficha 158	– R\$ 5.000,00
06.01.12.122.0008.2.031	– Ficha 166	– R\$ 60.000,00
06.02.12.361.0008.2.032	– Ficha 174	– R\$ 120.000,00
06.03.12.365.0009.2.035	– Ficha 191	– R\$ 70.000,00
06.05.12.361.0010.2.039	– Ficha 208	– R\$ 20.000,00
06.05.12.365.0010.2.041	– Ficha 219	– R\$ 20.000,00
06.06.12.363.0011.2.045	– Ficha 230	– R\$ 6.000,00
06.08.12.306.0013.2.047	– Ficha 239	– R\$ 95.000,00
07.01.27.812.0014.2.048	– Ficha 248	– R\$ 95.000,00
08.01.04.123.0015.2.049	– Ficha 256	– R\$ 25.000,00
08.01.04.121.0015.2.050	– Ficha 263	– R\$ 20.000,00
08.02.04.123.0015.2.053	– Ficha 278	– R\$ 18.000,00
09.01.15.451.0025.2.055	– Ficha 292	– R\$ 78.000,00
09.01.15.451.0025.2.056	– Ficha 299	– R\$ 5.000,00
09.01.15.452.0026.2.057	– Ficha 305	– R\$ 70.000,00
09.01.15.452.0026.2.059	– Ficha 312	– R\$ 45.000,00
09.01.15.451.0026.2.060	– Ficha 318	– R\$ 20.000,00
09.02.17.512.0017.2.061	– Ficha 329	– R\$ 5.000,00
09.02.17.512.0017.2.062	– Ficha 335	– R\$ 110.000,00
09.03.15.122.0018.2.063	– Ficha 344	– R\$ 30.000,00
10.01.18.541.0019.2.064	– Ficha 354	– R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.01.10.301.0020.2.065 – Ficha 362 – R\$	180.000,00
12.01.13.392.0023.2.074 – Ficha 415 – R\$	15.000,00
12.01.13.392.0023.2.075 – Ficha 422 – R\$	15.000,00
08.01.99.999.0015.9.999 – Ficha 274 – R\$	500.000,00
TOTAL	R\$ 6.397.000,00

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº. 3.544, de 28 de junho de 2007, c.c. o artigo 2º da Lei nº. 3.660, de 30 de abril de 2009, o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação, fixado pela Lei nº. 3.858, de 08 de fevereiro de 2012, fica reajustado em 41,66% (quarenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Art. 6º. Para cobertura das despesas com o reajuste previsto no artigo 5º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.904.000,00 (um milhão, novecentos e quatro mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.2.009 – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 319.600,00
03.01.04.122.0003.2.009 – 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....	R\$ 319.600,00
06.01.12.361.0008.2.032 - 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 210.800,00
06.01.12.361.0008.2.032 - 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....	R\$ 210.800,00
06.03.12.365.0009.2.035 - 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 190.400,00
06.03.12.365.0009.2.035 - 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....	R\$ 190.400,00
11.01.10.301.0020.2.065 - 33.90.46 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 231.200,00
11.01.10.301.0020.2.065 - 33.90.49 – Auxílio Transporte.....	R\$ 231.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.904.000,00

Art. 7º. O crédito adicional especial aberto pelo artigo 6º desta lei terá sua cobertura com o excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Os reajustes de que tratam os artigos 1º, 2º e 5º desta lei serão retroativos a 1º de maio de 2014.

Art. 9º. Fica o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias adequados à presente lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

16 de maio de 2014


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 020/2014
Projeto de Lei nº. 012/2014